



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Convênio TJES nº /2015.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO, DE RECEITAS EM FAVOR DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E INCENTIVO À COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA E DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNCAD (Lei Complementar nº 794/2014), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:

O **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede na rua Des. Homero Mafra, s/n, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0001-45, representado pelo seu Presidente, **Des. SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**, inscrito no CPF nº 112.616.926-91, adiante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**, representado pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Des. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 215.835.287-68, doravante denominada **CORREGEDORIA** e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita CNPJ nº 27.080.530/0009-09, doravante denominado **PROCURADORIA GERAL**, representada por seu Procurador Geral, **Doutor RODRIGO RABELLO VIEIRA**, inscrito no CPF nº 652.462.257-04, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1.590, Ed. Petrovix, Barro Vermelho, Vitória-ES, firmam, de comum acordo, o convênio de prestação de serviços de arrecadação da receita em favor do Fundo de Modernização e Incentivo à Cobrança da Dívida Ativa e Reestruturação Administrativa da Procuradoria Geral do Estado - FUNCAD, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a **CLÁUSULA SEXTA** do Convênio de Prestação de Serviço de Arrecadação, materializado no Processo 2015.00.053.345, através do presente, fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA**, que passa ter a redação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA: A título de ressarcimento de despesas operacionais pelos serviços prestados por esta **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, a **PROCURADORIA**

1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GERAL recolherá mensalmente ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ, NO CÓDIGO DE RECEITA 051, através da Guia Única do Poder Judiciário, a partir de **janeiro de 2016**, o valor de **R\$ 4.432,21** (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), para repassar ao Banco Banestes S/A, pelos custos da emissão e processamento das guias oriundas das 359 (trezentos e cinquenta e nove) Serventias Cartorárias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário.

Assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 10 de dezembro 2015.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TJES
DES. SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
PRESIDENTE

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
CORREGEDOR-GERAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DR. RODRIGO RABELLO VIEIRA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Testemunhas:

1-

Agostinho Augusto Cruz - 611939166-87

2-

JURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
859.952.311-20

REMESSA
Faço remessa destes autos
para a *Seção de Contratação*

Em, 18 / 12 / 2015

D. [Signature]
Corregedoria Geral de Justiça / APF